



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

É OBRIGATORIO O ENVIO DESTE RECIBO NO ATO DA RETIRADA DO EDITAL E NÃO SERÁ ACEITO NO CREDENCIAMENTO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de **retirada do Edital e remeter ao Departamento de Licitação** e contratos, pessoalmente ou pelo E-mail: edital.ptga@hotmail.com ou Telefone 66-3573-1329/1756.

Nome da Empresa:

Responsável pela retirada:

CNPJ n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

A Empresa acima qualificada declara que retirou do Site Oficial da Prefeitura de Paranatinga, o Edital nº ____/2016 e Anexos (relacionados abaixo), para participar do Processo Licitatório na modalidade de “Pregão Presencial”, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Constituem anexos do Edital:

Anexo I - Projeto Básico;

Anexo II - Planilhas de especificação e quantificação de serviços e materiais, orçamento geral da obra (planilha) de Quantidades e Preços.

Anexo II –A – Quadro de Composição de Investimento para Finalizar a Obra

Anexo III - Memorial Descritivo;

Anexo IV - Cronograma Físico Financeiro;

Anexo V - Termo de Vistoria do Local Obra.

Anexo VI - Declaração de Responsabilidade Técnica.

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Anexo VIII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

Anexo IX - Declaração de que atende o disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF/88.

Anexo X - Termo de Credenciamento/Procuração.

Anexo XI - Modelo de Apresentação de Carta Proposta;

CARIMBO DA EMPRESA

CNPJ:

Importante: E OBRIGATÓRIO O ENVIO DESTE RECIBO, a NÃO remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017”

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

DATA DE ABERTURA: 19 DE JUNHO DE 2017

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

O Município de Paranatinga/MT, através do Presidente **Devenilson da Silva**, designado pela Portaria n.º 107/2017 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal Nº. 1005/2014 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP e pelas normas constantes neste Edital.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis aos interessados no **SITE OFICIAL** da Prefeitura no www.paranatinga.mt.br.gov ou no horário de expediente, das (13h às 17h) horas, em dias úteis na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, no Departamento de Licitação e Contratos, no endereço: Av. Brasil, 1900 – Centro – CEP: 78.870-000. Informações pelo fone: (66)3573-1329/1756, Fax: (66) 3573-1733 ou E-mail: edital.ptga@hotmail.com

01 – OBJETO

1.1 Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Conclusão da Pavimentação e Drenagem de Água Pluviais da Rua Travessa Campos com Extensão de 86 metros, atendendo o contrato de repasse do Ministério do Turismo – Caixa Econômica Federal nº 018371360/2005**, à pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital.

1.2 **O Valor Global estimado para Conclusão da Obra:** é de **R\$ 37.208,53** (Trinta e Sete mil duzentos e oito reais e cinquenta e três centavos), sendo que **R\$ 1.116,26** (Um Mil cento e dezesseis reais e vinte e seis centavos) será o valor de contra partida do município.

1.3 A empresa vencedora deverá fornecer o Material necessário e executar a Mão de obra para a Conclusão de todo o serviço.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

1.4 Os serviços a serem executados e respectivos materiais e equipamentos, encontram-se definidos no Projeto Básico/Executivo, constituídos pelo conjunto de Plantas, Especificações, Encargos e Planilhas de Quantidades e Preços - Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro da execução da obra que fazem parte integrante deste Edital.

02 - PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de execução da obra é de 120 dias, contados do recebimento da **Ordem de Serviços**, excluindo-se os dias chuvosos que efetivamente impeçam a execução dos trabalhos e que tenham sido anotados no Diário de Registro de Obra, devidamente visitados pela fiscalização do contrato.

2.2 O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE** sobre a conclusão do objeto e, desde que a Fiscalização concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

2.4 O presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, e nos termos do artigo 57, § 1º, e incisos da Lei n. 8.666/93.

03 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da contratação dos serviços correrá por conta dos recursos existente no orçamento, como segue:

1201 – Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas
4490.51.00.00.00 – Obra e Instalações.....Dot. (786)

Fonte 00: Recursos Ordinários

Fonte 24: Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Ass. Social).

04 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as empresas ou sociedades estabelecidas no Brasil, que estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, bem como, as empresas ainda não cadastradas que manifestarem interesse em participar do certame, deverão requerer o cadastramento junto a Prefeitura Municipal de Paranatinga-Mt, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 As empresas deverão ter especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços, e devidamente reconhecida pelo Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, desde que não infrinjam o art. 9º da Lei nº 8.666/93, e ainda que estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital de Tomada de Preço.

4.3 A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, inclusive seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

4.4 Não será admitido o envio da documentação ou propostas através de correio ou sistemas similares e nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal sobre dúvidas posteriores e cobrança de serviços extras, por motivo de não atendimento das licitantes a este subitem.

4.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

4.6 É vedada a participação nesta licitação de empresas que:

- a) estejam sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- c) tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal;
- d) estejam reunidas em consórcio ou grupo econômico e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.7 Cada empresa licitante far-se-á presente com apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por seu representante, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a cédula de identidade, bem como, apresentar termo de credenciamento com firma reconhecida (modelo Anexo X), ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida em Cartório ou, se preferir, instrumento público de procuração outorgando poderes específicos, desde que acompanhado da cópia do ato de investidura do outorgante no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga. Caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

4.8 A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 4.7 não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma, exceto em caso de recurso.

4.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10 A participação da empresa no presente processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços implica nos seguintes compromissos:

4.11 Estar ciente das condições estabelecidas no presente Edital, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;

4.12 Executar as obras de acordo com o Projeto Básico/Executivo – que acompanha este Edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

as medidas para assegurar adequado controle de qualidade, obedecendo fielmente as Normas Brasileiras de Construções.

4.13 Analisar previamente e de modo minucioso o projeto Básico/Executivo apresentado, informando antes do certame toda e qualquer eventual impropriedade que detectar e, caso não se manifeste assumir, se vencedora da licitação, o pleno ônus de sua execução, inclusive eventuais alterações que julgar tecnicamente necessárias, desde que aceitas pelo Representante do Poder Executivo.

4.14 Executar a obra de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Edital;
4.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista, exibindo, mês a mês a folha de pagamento do pessoal alocado na obra e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.

4.16 As cópias dos documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, mesmo que autenticadas.

4.17 Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos solicitados.

4.19 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.20 Os documentos originais que acompanharem as cópias, para efeito de autenticação, serão devolvidos, após conferência, aos interessados.

4.21 A validade para os documentos apresentados será aquela constante em cada documento ou estabelecidos em lei. Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

4.22 As empresas interessadas deverão entregar no Departamento de Licitações, no local, dia e hora indicados neste Edital, em envelopes **fechados, indevassáveis e rubricados no fecho** a “DOCUMENTAÇÃO” e a “PROPOSTA”, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017
ABERTURA: 19/06/2017 ÀS 08H (OITO HORAS).
RAZÃO SOCIAL/CNPJ

ENVELOPE Nº 02



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PROPOSTA DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017
ABERTURA: 19/06/2017 ÀS 08H (OITO HORAS).
RAZÃO SOCIAL/CNPJ

Obs.: Os Envelopes deverão ser lacrados antes de entrar no Departamento de Licitações e Contratos.

05 - DA HABILITAÇÃO

5.1 Constituem documentos de habilitação ao presente Edital, a seguir discriminado, e só serão aceitos se forem apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou membro da CPL, conforme o “Caput” do Art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, estes deverá vir acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de obras de engenharia;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de um dos sócios da empresa (**mesmo que conste o número no RG**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal – Certidão de Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União) dentro de seu período de validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual - Certidão referente ao ICMS/IPVA, administrados pela Secretaria de Estado de Fazenda, dentro de seu período de validade;

f) Prova de Regularidade com a Procuradoria Geral da Fazenda Estadual, dentro de seu período de validade;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

h) Alvará de Funcionamento Municipal em vigor para o ramo de atividade compatível com o objeto contratual.

i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

j) Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

k) Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista (Emitida no site: www.tst.gov.br).

l) Prova, por meio de documentos fornecidos pelo (s) órgão (s) competente (s), de que a empresa está autorizada a centralizar os tributos e contribuições das filiais na matriz ou sede da licitante, caso participe do certame representando uma das filiais centralizadas;

Parágrafo Único: As certidões referidas na letra “d” podem ser substituídas pela Certidão Conjunta de Débitos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.666/93, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b) **Certidão simplificada da Junta Comercial a comprovação do valor mínimo de 5 % (cinco por cento) do Capital Social,** em conformidade com o Artigo 31 Parágrafo 3 da Lei 8.666/93. **Devendo a comprovação ser feita na data da apresentação da proposta.**

c) Por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

apresentados na forma da Lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados ao balanço;

e) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida na data de apresentação da proposta.

Parágrafo Único: As empresas que optarem por apresentar a fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, deverá apresentar juntamente com esse, o **LIVRO DIÁRIO original**, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. As empresas que optarem por apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS deverá apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis **(Avulso)**, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

5.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de Registro com o Conselho Regional de Engenharia, Agricultura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do lugar da sede da proponente,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

referente à pessoa jurídica, relativo ao exercício corrente, (havendo proponente de outros Estados, o registro deverá estar vistado pelo CREA-MT ou CAU-MT), válida na data da apresentação da proposta.

b) Certidão de Registro do responsável técnico da empresa, com linha de serviço compatível com o objeto da licitação, expedido pelo CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da circunscrição da licitante, válida na data da apresentação da proposta, mesmo que este seja proprietário da empresa.

c) Declaração de responsabilidade técnica, (modelo Anexo VI) deste Edital, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos pela execução da obra, assinada por todos os indicados e pelo representante legal da licitante.

d) O (s) responsável (is) técnico (s) deverá (ao) fazer parte do quadro permanente da empresa (funcionário ou sócio), **comprovada essa condição por meio de cópia autenticada da ficha de registro, da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho para o empregado, ou do Contrato Social da Empresa ou Ata de Eleição da Diretoria, para o sócio ou proprietário.**

e) Prova de capacidade técnico-profissional, mediante a apresentação de **ATESTADOS** (podendo ser apenas um), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, dando conta que o (s) profissional (ais) indicado (s) pela licitante como responsável (eis) técnico (s) já executou (ram) obras/serviços, compatíveis em características com o objeto da presente Tomada de Preço.

Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado.

f) Declaração de **visita ao local da obra**, fornecida pelos membros da CPL do Município de Paranatinga, (modelo Anexo XII), comprovando que o responsável técnico da empresa (o mesmo possuidor do atestado) vistoriou os locais onde serão executadas as obras, inteirando-se das condições técnicas e da sua complexidade.

g) A vistoria necessária à emissão da declaração deverá ser **previamente agendada** junto à Comissão de Licitação, pelo telefone (066) 3573 1329/1756, em dias úteis, horário de expediente. A visita ao local da obra deverá ser feita pelo responsável técnico da empresa acompanhado do Engenheiro responsável da Prefeitura Municipal. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas poderão ser solicitados a CPL, no Departamento de Licitações, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou pelo telefone (066) 3573-1329/1756.

Parágrafo Único: É **vedada** a indicação de um mesmo Engenheiro como responsável técnico de mais de uma empresa, sendo que a não observância dessa condição inabilitará as empresas envolvidas.

5.1.5 OUTROS DOCUMENTOS:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

- a) Declaração elaborada em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme Anexo VIII.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IX.
- c) Declaração elaborada em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, de que recebeu os documentos, e quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Parágrafo Único: Todos os documentos exigidos para habitação jurídica deverão ser apresentados em cópias também apresentados em mídia, ou seja, Scaneados e gravados em um Pen Drive em formato compatível de visualização no Windows. Obs: As Mídias apresentadas serão parte do processo licitatório, e as mesmas não serão devolvidas.

06 – PROPOSTA

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, e a última folha deverão ser datadas, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes elementos:

- a) Referência à modalidade, número e o objeto da licitação;
- b) Razão Social, endereço e número do CNPJ;
- c) Valor global da proposta em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso;
- d) A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Como: Serviços preliminares; locações de equipamentos; Encargos trabalhistas, prever também caso venha a ocorrer serviços após horário normal e finais de semana; recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços; Limpeza durante a execução dos serviços: Limpeza final; remoção do material excedente; leis sociais. BDI, etc.);
- e) Declaração expressa da licitante de que o preço proposto compreende todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços;
- f) **Declaração de garantia** de no mínimo, **05 (cinco) anos** para todos os serviços executados e bens materiais empregados, a contar do Recebimento Definitivo da obra;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da sua entrega;

h) Planilhas orçamentárias, devidamente preenchidas, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço.

i) A planilha deverá ser elaborada levando-se em consideração a perfeita e completa execução dos serviços, com a utilização de **materiais e equipamentos de primeira qualidade**, de acordo com as especificações, e depois de confrontados, todos os elementos formadores do Projeto Básico/Executivo (conjunto de Plantas, Especificações, Encargos e Planilhas de Quantidades e Preços – Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro), de modo a não incorrer em omissões, por força de possíveis divergências entre os dados constantes dos Anexos I, II, III e IV, as quais jamais poderão ser alegadas, pela licitante vencedora, para justificar eventuais pretensões de acréscimos de materiais, equipamentos e/ou serviços.

j) Cronograma Físico-Financeiro para a execução dos serviços constantes dos projetos (Anexos I, II e III), detalhando os materiais e os equipamentos a serem fornecidos, seus quantitativos, os serviços a serem concluídos em cada etapa.

6.2 Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços, objeto da presente licitação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constitui os Anexos I, II, III e IV deste Edital, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição de preços unitários.

6.3 Os serviços deverão obedecer na íntegra os projetos, detalhes e recomendações técnicas fornecidas.

6.4 Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Edital, caracterizada por preço ou vantagem baseado em ofertas dos demais licitantes, nem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

6.5 Em caso de interposição de recursos pelos licitantes, em qualquer das fases da licitação, o prazo suspensivo se estenderá, também, à validade das propostas.

6.6 O pagamento referente aos custos de instalação e mobilização será no máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, a critério da CONTRATANTE.

6.7 Após a abertura das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

Parágrafo Único: A proposta de preço deverá ser apresentada em cópias também apresentados em mídia, ou seja, Scaneados e gravados em um Pen Drive em formato compatível de visualização no Windows. Obs.: As Mídias apresentadas serão parte do processo licitatório, e as mesmas não serão devolvidas.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Obs: Podendo ser apenas 01(um) Pen Drive contendo a Proposta e os Documentos de habilitação. As Mídias apresentadas serão parte do processo licitatório, e as mesmas não serão devolvidas.

07 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1 No dia, hora e local designado neste Edital, às empresas licitantes deverão entregar no Departamento de Licitações do Município de Paranatinga, em envelopes distintos, devidamente identificados e lacrados, a "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**", envelopes nº **01** e **02**, respectivamente.

7.2 No horário previsto neste edital serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação e, caso a CPL julgar necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes.

7.3 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, todos os envelopes contendo as propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes, até que seja decidida a habilitação.

7.4 A CPL manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com os envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal, findo o qual, os envelopes serão devolvidos às licitantes.

7.5 Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta, será lavrada Ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes, propostas apresentadas, reclamações, impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo a mesma ser assinada pelos membros da CPL e por todas as licitantes presentes. Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente, exceto se solicitadas pela CPL.

7.6 - Depois da hora marcada para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, nenhum outro envelope será recebido pela CPL.

7.7 A CPL caberá julgar a legalidade, a qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentados pelas licitantes, podendo, a seu critério, vir a solicitar dos licitantes esclarecimentos complementares, concedendo prazo adequado para tanto. A licitante que não apresentar tais esclarecimentos no prazo estipulado poderá ser eliminada da Tomada de Preços.

7.8 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, todavia, diante de erros formais a CPL poderá determinar ou proceder de ofício a correção.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

7.8.1 Consideram-se erros formais, em especial, erros de soma, erros de multiplicação, inversão de números, falta de assinatura na proposta, ausência de rubricas nos documentos e na proposta e não indicação de CNPJ ou endereço na proposta.

7.9 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal na data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes com documentos e proposta, o recebimento destes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no local e hora já estabelecidos.

08 - JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1 A licitação será julgada pela CPL da seguinte forma:

- 1ª Fase - julgamento da habilitação;
- 2ª Fase - julgamento da proposta;

8.1.1 Julgamentos da Habilitação

a) Recolhidos os envelopes de habilitação e de proposta, em seguida a CPL procederá à abertura dos envelopes de documentação, para verificação do seu conteúdo em confronto com as exigências deste Edital.

b) A CPL, ao término dos trabalhos de análise dos documentos de habilitação, intimará as licitantes, na forma da lei, sobre o resultado do julgamento da habilitação.

c) Em estando presentes todos os licitantes os mesmos serão intimados do resultado da habilitação e, caso todos renunciem ao direito de interpor recurso a CPL, poderá passar para fase de julgamento de propostas.

d) Caso algum licitante não renunciar ao direito de interpor recurso ou esteja ausente, o resultado do julgamento de habilitação será publicado na imprensa oficial.

e) Em caso de publicação do resultado o prazo recursal será contado da seguinte forma:

e1) Para os licitantes presentes – a partir da ciência dos termos da Ata;

e2) Para os licitantes ausentes – a partir da data de circulação na imprensa oficial, contendo a publicação do resultado;

f) Os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes.

g) Conferidos e rubricados, a CPL poderá, a seu critério, suspender a reunião para proceder à análise detalhada dos documentos apresentados, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes.

h) Decorrido o prazo recursal, os envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas serão abertos em sessão pública, previamente designada pela CPL, cuja divulgação dar-se-á por meio da imprensa oficial.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

8.1.2 Julgamentos das Propostas

a) Depois de abertos os envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, as quais serão rubricadas pelos membros da CPL e por todas as licitantes credenciadas, será realizado o julgamento destas propostas, cujo resultado será publicado na imprensa oficial.

b) A CPL procederá à verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e seus Anexos, bem como os preços correntes no mercado, o que deverá ser devidamente registrado na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

c) Serão desclassificadas as propostas que:

- c1) não atenderem às exigências do Edital;
- c2) contiverem cláusulas de antecipação de pagamento;
- c3) contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas;
- c4) apresentarem valor global superior ao praticado no mercado local;
- c5) apresentar preço global inexequível, devendo a inexequibilidade ser avaliada nos termos do artigo 48, §§ 1º e 2º da Lei n 8.666/93.

d) Os preços unitários constantes nas propostas também serão objeto de avaliação, tendo como parâmetro os preços praticados no mercado e os custos levantados nas planilhas que compõem os anexos deste Edital.

e) Nos casos em que a CPL constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, esta procederá às correções necessárias para apuração do preço final estimado, obedecendo às seguintes disposições:

e1) havendo divergência entre o preço final registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

e2) havendo divergências nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a CPL procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas;

e3) havendo divergência no preço global proveniente da soma dos subtotais, a CPL procederá à correção do valor global mantido os preços constantes nos subtotais.

f) Após as eventuais correções e, havendo mudança no preço global, será novamente feita, para a proposta corrigida, a verificação de acordo com os critérios previstos neste edital.

g) O julgamento levará em consideração o menor preço global e a classificação das licitantes qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo, no caso de empate, o critério de sorteio público.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

h) Após o julgamento das propostas, com a classificação final por ordem numérica crescente das licitantes, a CPL intimará os licitantes sobre o resultado na forma da lei.

i) Em estando presentes todos os licitantes proceder-se-á de conformidade com a letra “c” do subitem 8.1.1

j) Caso algum licitante não renunciar ao direito de interpor recurso, proceder-se-á de conformidade com a letra “d” do subitem 8.1.1, e o prazo recursal será contado de acordo com a letra “e” do subitem 8.1.1.

k) Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o resultado será submetido ao Representante do Poder Executivo do Município de Paranatinga, para homologação e adjudicação.

09 - DO CONTRATO

9.1 A empresa vencedora da licitação será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, nos termos da minuta constante do Anexo VII.

9.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente corrigidos, ou revogar a licitação.

9.3 A Administração poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela licitante.

9.3.1 Na hipótese da ocorrência do item 9.3, a Administração declarará o segundo colocado vencedor da licitação, observando o preço constante da sua proposta.

9.4 Serão verificadas, previamente à contratação, as condições habilitatórias da empresa e, caso venha a constatar qualquer irregularidade será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para regularização.

9.4.1 Vencido o prazo previsto no item 9.4 sem apresentação de justificativa, devidamente aceita por parte da Administração ou sem a regularização da irregularidade, aplicar-se-á o disposto no item 9.2.

9.5 Cronograma Físico-Financeiro

9.5.1. O cronograma físico-financeiro deverá acompanhar a proposta, todavia, por ocasião da assinatura do contrato ou no decorrer da execução da obra, o mesmo poderá ser alterado, com vistas a adequar-se à disponibilidade orçamentário-financeira ou para atender necessidade técnica devidamente justificada.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

9.5.2. O cronograma físico-financeiro passará a fazer parte integrante do Contrato.

9.6 Subcontratações

9.7.1 A Contratada somente poderá subcontratar serviços de natureza singular devidamente justificado, poderão ser objeto de subcontratação, desde que previamente autorizados pelo Representante Legal do Município.

9.7.2 A subcontratação só poderá ser feita parcialmente, ou seja, parte da obra, em conformidade com o que preceitua a Lei de nº 8.666/93 em seu artigo 72. A empresa subcontratada obrigatoriamente deverá preencher todas as exigências contidas no Edital.

9.7.3. Nos itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, deverá ser mantida a responsabilidade direta da CONTRATADA em face da CONTRATANTE.

9.7.4. Caso os serviços subcontratados não satisfaçam os projetos e/ou especificações, serão rejeitados pela fiscalização da obra, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente da sua reexecução por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

9.7.5 No pedido para subcontratação a CONTRATADA deverá indicar o nome da empresa ou profissional que pretende contratar, podendo a CONTRATANTE solicitar provas de sua idoneidade e capacidade técnica e econômica.

10 - FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos parciais da obra serão efetuados pela CONTRATANTE, até 20º (décimo) dia útil, após o ateste da Nota Fiscal relativa ao recebimento da medição efetuada e aceita pela fiscalização.

10.2 As medições dos serviços realizados serão feitas conforme Cronograma Físico Financeiro.

10.3 Por ocasião do pagamento serão checadas as condições habilitatórias e os recolhimentos dos encargos sociais pela **CONTRATADA**, devendo esta apresentar, mensalmente, com a nota fiscal as certidões de regularidade fiscal do INSS e do FGTS e, caso seja detectado qualquer impropriedade, o pagamento ficará suspenso até a regularização do fato;

10.4 O pagamento da medição final somente será efetuado após o recebimento definitivo da obra pela **CONTRATANTE**;

10.5 Em caso de cortes orçamentários, no exercício, o Cronograma Físico-Financeiro poderá sofrer as alterações correspondentes.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

10.6 A prestação dos serviços dar-se-á na forma estabelecida no instrumento contratual, em especial em relação ao cronograma, com observância rigorosa da qualidade, quantidade e dos prazos previstos para entrega do objeto.

10.7 Os serviços serão recebidos:

a) a cada medição (medições parciais)

a.1) provisoriamente, para verificação da conformidade técnica em relação às especificações constantes do Edital;

a.2) definitivamente em relação à parcela medida, após a verificação da conformidade técnica, da qualidade e, se for o caso, da quantidade, com sua consequente aceitação.

b) ao final dos trabalhos (medição final)

b.1) provisoriamente, para verificação da conformidade técnica em relação às especificações constantes do Edital;

b.2) definitivamente em relação à parcela medida e à totalidade dos serviços, após a verificação da conformidade técnica, da qualidade e, se for o caso, da quantidade, com sua consequente aceitação.

10.8 O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de:

a) até 10 (dez) dias em se tratando de medições parciais, contados a partir da solicitação de medição por parte da contratada;

b) até 30 (trinta) dias no caso da medição final, contados da entrega do objeto pela contratada.

10.9 Em se verificando desconformidade em relação às especificações exigidas no Edital ou problemas de qualidade, os serviços deverão ser refeitos nas partes apontadas como defeituosas, quando, então, ficará suspenso o prazo para recebimento definitivo da parcela ou do objeto.

10.10 O recebimento definitivo da obra, somente ocorrerá após as seguintes providências por parte da CONTRATADA:

- a) Certidão Negativa de Débitos - CND, fornecida pelo INSS em relação à obra;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, sede do Município onde será executada a obra;
- c) Comprovante de pagamento de todos os encargos trabalhistas dos funcionários alocados na obra;
- d) Cópia do Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

10.11 O prazo de responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, tem início da data do Recebimento Definitivo.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

11 - REAJUSTAMENTO/REVISÃO DE PREÇOS

11.1 O valor acordado será irrevogável no período.

11.2 No interesse da Prefeitura Municipal, a obra objeto deste ato convocatório poderá ser aumentada ou suprimida, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

11.3 A revisão poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorrido após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial objeto desta Tomada de Preço, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, das quais se estacam:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.2 Pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, sujeitará o mesmo à perda do direito à contratação, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta adjudicada;

12.2.1 Uma vez aplicada a multa, a empresa terá 05 (cinco) dias úteis para recolher o valor, de conformidade com as orientações do setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT.

12.3 - Expirado o prazo final proposto para o término da obra, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre a parcela inadimplida.

12.3.1 A multa prevista no Item 12.3 será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) e será cobrada da garantia contratual e, na insuficiência desta ou na impossibilidade de sua utilização, por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

12.4 Somente será concedida prorrogação do prazo para a entrega do objeto, caso a contratada efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivo da entrega no prazo estipulado na proposta.

12.4.1 Na hipótese de ocorrer a prorrogação prevista no Item 12.4, a multa por atraso na entrega incidirá somente se houver atraso em relação ao novo prazo concedido.

12.5 Em caso de inobservância de quaisquer das condições estabelecidas, exceto atraso, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

12.6 Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.7. Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.8. Para a aplicação das penalidades Administrativas será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.

13 – RESCISÃO

13.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

14 - DOS ANEXOS DO EDITAL

14.1 São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Projeto Básico;

Anexo II - Planilhas de especificação e quantificação de serviços e materiais, orçamento geral da obra (planilha) de Quantidades e Preços.

Anexo III - Memorial Descritivo;

Anexo IV - Cronograma Físico Financeiro;

Anexo V - Termo de Vistoria do Local Obra.

Anexo VI - Declaração de Responsabilidade Técnica.

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Anexo VIII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

Anexo IX - Declaração de que atende o disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF/88.

Anexo X - Termo de Credenciamento/Procuração.

Anexo XI - Modelo de Apresentação de Carta Proposta;

15 - MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) Os serviços poderão ser executados no horário do expediente, desde que a empresa mantenha os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e em bom estado de limpeza, para que os usuários dos locais onde a obra está sendo realizada sofram o menos possível;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

b) Serviços poderão ser executados também fora do horário de expediente e nos finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos. Desde que seja comunicado formalmente à Administração deste Município, com 02 (dois) dias de antecedência, relacionando os funcionários que irão executar os trabalhos;

16 - MODO DE ENTREGA DO OBJETO

a) A empresa ao final dos serviços deverá fazer à recomposição, limpeza final e remoção do material de entulho excedente que se fizer necessário;

b) No término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados.

17 - MODO DE RECEBIMENTO / ACEITE DO OBJETO

a) Os serviços produzidos serão objeto de constante avaliação com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da CONTRATADA:

b) Os serviços considerados defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente.

18 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

18.1 Compete à CONTRATADA:

18.1.1 Executar os serviços objeto deste Edital seguindo rigorosamente os projetos e suas especificações e demais condições estipuladas, em observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, com zelo e diligência;

18.1.2 Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

18.1.3 Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias nas concessionárias, no CREA e em todos os demais órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas decorrentes;

18.1.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;

18.1.5 Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e Projetos Básico e/ou Executivo, assumindo as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade, não sendo aceitos complementos com outras características;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

18.1.6 Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de pavimentos, revestimentos, deslocamento de tubulações e outros, porventura foram executados fora das especificações, com vícios e/ou defeitos;

18.1.7 Garantir qualidade, correção e segurança dos serviços executados, contados a partir da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo;

18.1.8 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os de seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço;

18.1.9 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, banheiros, almoxarifado, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração e todas as ligações provisórias (luz, água, esgoto, telefone e etc.), destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

18.1.10 Providenciar no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/MT, bem como o competente registro no INSS, podendo a **CONTRATANTE** solicitar, a seu critério e a qualquer tempo, as respectivas comprovações;

18.1.11 Entregar, se houver Termo de Garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data do respectivo Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

18.1.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados;

18.1.13 Providenciar a aprovação nos órgãos competentes de todas as alterações que possam vir a ser feitas no projeto original, arcando com os custos correspondentes;

18.1.14 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer até a definitiva aceitação pela **CONTRATANTE**, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados mesmo que ocorridos na via pública;

18.1.15 Arcar se necessário for, com os custos de vigilância noturna e/ou diurna dos equipamentos, produtos e materiais postos em depósito para execução dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;

18.1.16 Manter no local de execução dos serviços, “**DIÁRIO DE REGISTRO DE OBRA**”, com folhas triplas, devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como, indicações técnicas,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, eventuais irregularidades, etc;

18.1.17 Depois de concluído cada **DIÁRIO DE REGISTRO DE OBRA**, uma via será entregue à fiscalização, outra à empresa contratada e o original deverá ser entregue à Supervisão Administrativa para conhecimento e posterior arquivamento, com vistas a compor o processo e servir como documento-base para dirimir dúvida e quaisquer reivindicações futuras;

18.1.18 Promover o afastamento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após o recebimento da notificação, de quaisquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da Fiscalização;

18.1.19 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, inclusive previdenciária, e à capacidade técnica e operativa;

18.1.20 Assumir os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados para executar os serviços objeto do presente contrato, assim como por tudo mais quanto às leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive 13º salário, aviso prévio, indenizações etc;

18.1.21 Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, comprovante de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato;

18.1.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

18.1.23 Não **CAUCIONAR** ou utilizar, sob pena de rescisão contratual, o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

18.1.24 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o Município de Paranatinga - MT, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida;

18.1.25 Se for o caso, arcar com todas as despesas decorrentes de serviços prestados pelas concessionárias de serviços públicos;

18.1.26 Consultar a Fiscalização, a qual caberá parecer definitivo, em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações ou desenhos;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

18.1.27 Comunicar à Fiscalização os serviços concluídos para aprovação, e, ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade imprevista detectada, bem como as providências a serem tomadas;

18.1.28 Providenciar autorização junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, sempre que for necessário a realização de obras que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo à segurança pública;

18.1.29 Manter, permanentemente, no canteiro de obras um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CONTRATANTE. Em sua ausência, a CONTRATADA deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela fiscalização;

18.1.30 Arcar com o ônus das adaptações, em caso de possíveis incorreções, indefinições, omissões, vícios e/ou defeitos, resultantes dos Projetos fornecidos, uma vez que será considerada altamente especializada nas obras e serviços em questão, devendo incluir no valor global da proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos Projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;

18.1.31 Arcar com os custos de testes necessários a comprovação da qualidade de materiais postos na obra, bem como dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ou se for o caso pela empresa subcontratada.

18.1.32 Providenciar a correção das possíveis falhas do Projeto com o seu executor;

18.1.33 Submeter para análise e aprovação prévia da Administração, qualquer substituição do (s) profissional (is) responsável (eis) técnico (s) pela Obra.

18.1.34 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.35 Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

18.1.36 O entulho gerado com a execução dos serviços deverá ser retirado pela empresa, e seu custo deverá estar contido na planilha de orçamento;

18.1.37 Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material etc;

18.1.38 Acatar as determinações do Fiscal da Contratante;

18.1.39 Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em Lei;

18.1.40 A empresa deverá verificar com a Administração do Município o local para caçamba de “bota-fora” e outro material de grande volume que for necessário estocar;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Parágrafo Único: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos prédios.

18.2 Compete à **CONTRATANTE**:

18.2.1 Efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato nos termos e condições avençadas;

18.2.2 Fiscalizar, através do Sr. _____, pessoa designada, a execução do Contrato;

18.2.3 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

18.2.4 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

18.2.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

18.2.6 Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos;

19 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

19.1 A **CONTRATANTE** fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

19.2 A Fiscalização da obra deverá ser feita, de modo direto, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, ou por qualquer outro órgão por ela definido, podendo ainda, ser assistido por terceiros contratados.

19.3 A fiscalização e o acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em relação ao objeto deste contrato.

19.4 O (s) responsável (eis) pela fiscalização da execução dos serviços terá livre acesso e atribuição para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento da execução do objeto deste contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis, compreendendo, ainda, os seguintes poderes:

19.4.1 suspender o serviço total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que houver motivação legal para tal ato, mediante comunicação formal à **CONTRATADA**. Em caso de suspensão definitiva por culpa da **CONTRATADA**, o contrato será considerado rescindido, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;

19.4.2 recusar qualquer serviço, material ou equipamento cuja qualidade não se revista do padrão desejado ou que não atendam as especificações estabelecidas nos instrumentos próprios;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

19.4.2.1 No caso de rejeição, pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, de material ou equipamento, cujo fornecimento constitui objeto deste contrato, a **CONTRATADA** retirá-los-á do local de execução dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de incidir nas penalidades previstas neste contrato;

19.4.2.2 Os serviços não aceitos pela Fiscalização deverão ser refeitos pela **CONTRATADA**, sem nenhum ônus adicional à **CONTRATANTE** e também sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais e totais estipulados.

19.5 A Fiscalização fará constar do Diário de Registro de Obra todas as ocorrências detectadas e relacionadas com a execução do contrato.

19.6 A Fiscalização poderá paralisar os serviços, quando constatar que os empregados prestando serviços na obra, não estiverem protegidos com o EPI, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

20 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.1 Após a deliberação final pela autoridade competente constatada a sua regularidade preceder-se-á homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto a proponente vencedora.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A Administração poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2 A licitante vencedora ficará obrigada a indicar, no ato da assinatura do contrato, a equipe técnica com a qual se comprometeu a realizar a obra objeto da presente licitação. Quaisquer substituições dos profissionais elencados na Declaração de Responsabilidade Técnica serão submetidas à análise e aprovação prévia da Administração.

21.3 A **CONTRATADA** deverá manter permanentemente no canteiro de obras, um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa responsável pela execução dos serviços contratado, o qual será o elemento de contato entre a **CONTRATADA** e a fiscalização da **CONTRATANTE**. Em sua ausência, a **CONTRATADA** deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**.

21.4 Os recursos contra as decisões da CPL estão regulados pelo art. 109 da Lei nº 8.666/93, e deverão ser dirigidos ao Representante do Poder Executivo do Município de Paranatinga, por intermédio da CPL. Não serão aceitos recursos e impugnações enviadas por via fax ou e-mail.

21.5 A CPL poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta. Poderá ser desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitadas.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

21.6 As impugnações ao presente Edital observarão ao disposto no art. 41 e aos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

21.7 Caberão à licitante vencedora os ônus financeiros e/ou providências necessárias no CREA.

21.8 Ficam fazendo parte integrante das especificações constantes dos Anexos I, e II, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, das concessionárias, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na ausência destas, as normas internacionais inerentes a cada assunto.

21.9 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pelas despesas geradas pela aquisição, elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

21.10 A CPL, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

21.11 Independentes de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito, sem objeção, vier, após iniciada a licitação, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

21.12 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

21.13 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados à CPL, no Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, informações pelo telefone (066) 3573-1329/1756.

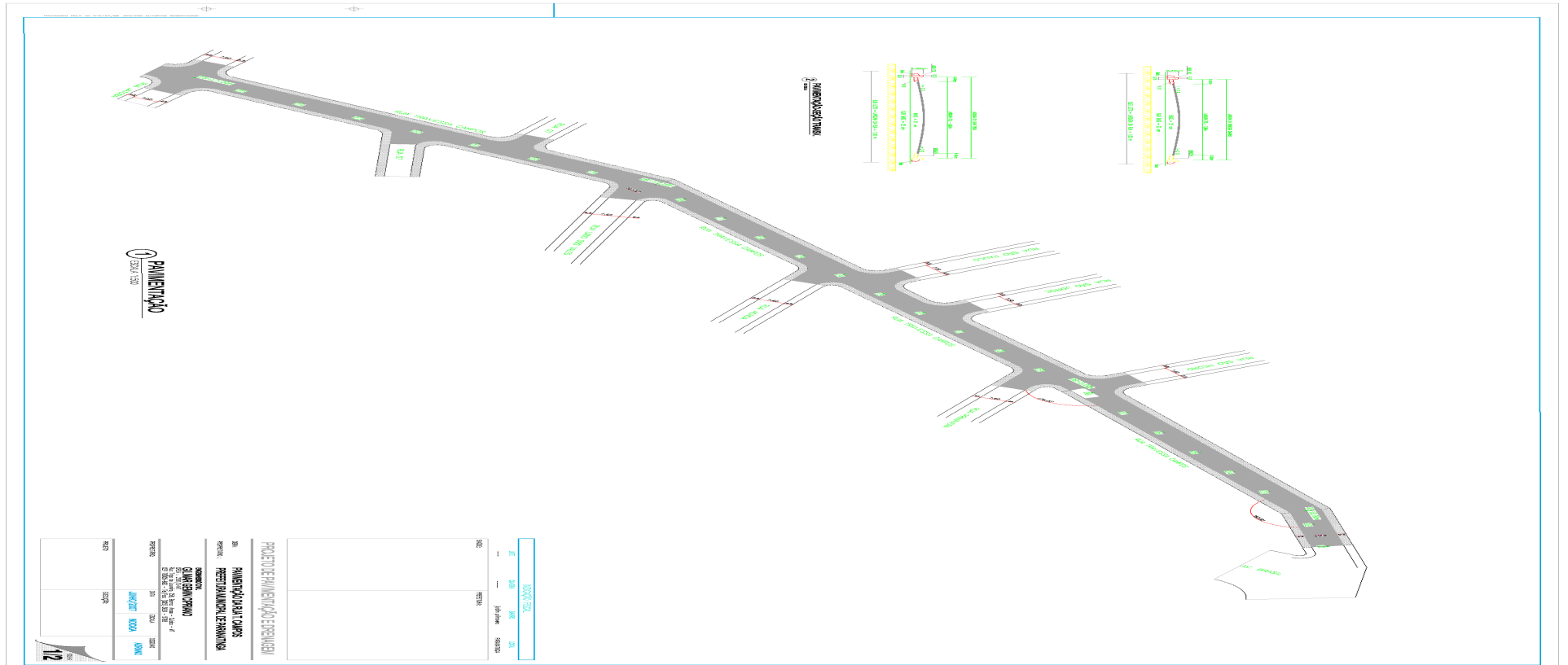
Paranatinga - MT, 31 de Maio de 2017.

Devenilson da Silva
Presidente da CPL
Portaria 107/2017



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO I – PROJETO BÁSICO





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO (RETOMADA DA OBRA)											
MI- CE = 0183713-60/2005											
OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - RUA TRAVESSA CAMPOS - EXT.: 86,00m											
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT											
LOCAL E DATA: PARANATINGA - MT, FEVEREIRO DE 2017										BDI= 25.00%	
CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UD	QTDDE	PREÇOS		EXECUTADO			HÁ EXECUTAR		
				UNIT.	TOTAL	QUANT. EXECUT.	% EXECUT.	R\$ EXECUTADO	QUANT. EXECUT.	% EXECUT.	R\$ EXECUTADO
1.0	DRENAGEM										
1.0.1	Escavação mecanizada em solo de 1ª categoria, exceto rocha.	m3	414,66	1,70	704,922	291,59	70,32%	R\$ 495,70	123,07	29,68%	R\$ 209,22
1.0.2	Bota fora medido no corte, em material de qualquer categoria, exceto	m3	122,78	5,40	663,01	86,34	70,32%	R\$ 466,23	36,44	70,32%	R\$ 209,22
1.0.3	Transp. Local c/ basc. 10m3 em Rod. Não pav. (Bota fora)	m3/km	613,90	5,40	3.315,06	431,69	70,32%	R\$ 2.331,15	182,21	29,68%	R\$ 983,91
1.0.4	Compactação manual do fundo de valas	m2	164,40	2,90	476,76	115,61	70,32%	R\$ 335,26	48,79	29,68%	R\$ 141,50
1.0.5	Lastro de brita	m3	38,40	44,00	1.689,60	27,00	70,32%	R\$ 1.188,13	11,40	29,68%	R\$ 501,47
1.0.6	Transporte do lastro c/ basc 10m3 em Rod. Pavimentada	m3/km	1.152,00	0,90	1.036,80	810,09	70,32%	R\$ 729,08	341,91	29,68%	R\$ 307,72
1.0.7	Fornecimento - esc. E carga de mat. De jazidas para reaterro de valas	m3	82,93	2,80	232,21	58,32	70,32%	R\$ 163,29	24,61	29,68%	R\$ 68,92



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

1.0.8	Fornecimento e assentamento de tubo em concreto armado 400mm	m	90,00	60,00	5.400,00	63,29	70,32%	R\$ 3.797,28	26,71	29,68%	R\$ 1.602,72
1.0.9	Fornecimento e assentamento de tubo em concreto armado 1000 mm	m	92,00	200,00	18.400,00	92,00	100,00%	R\$ 18.400,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00
1.0.10	Reaterro Apiloado com material da Obra	m3	291,88	7,61	2.221,21	205,25	70,32%	R\$ 1.561,95	86,63	29,68%	R\$ 659,25
1.0.11	Poço de visita, inclusive chaminé e tampao de concreto	un	2,00	1.600,00	3.200,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00	2,00	100,00%	R\$ 3.200,00
1.0.12	Boca de Lobo simples	un	11,00	241,86	2.660,44	0,00	0,00%	R\$ 0,00	11,00	100,00%	R\$ 2.660,44
	TOTAL DO ITEM				40.000,00		73,67%	29.468,07		26,36%	10.544,38
2.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁUTICA										
2.1	Serviços Preliminares										
2.1.1	Placa de obra	Unid.	1,00	1.750,06	1.750,06	1,00	100,00%	R\$ 1.750,06	0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.1.2	Construção de Barraco de Obras	m²	20,00	81,35	1.627,00	20,00	100,00%	R\$ 1.627,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.1.3	Placa de proteção / sinilização inclusive metálico	Unid.	8,00	150,00	1.200,00	8,00	100,00%	R\$ 1.200,00	0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.1.4	Locação e serviços topográficos	m²	5.332,00	0,18	959,76	5.332,00	100,00%	R\$ 959,76	0,00	0,00%	R\$ 0,00
	TOTAL DO ITEM				5.536,82		100,00%	5.536,82		0,00%	0,00
2.2	Trabalho em Terra										
2.2.1	Escarifica, carga e bota-fora de mat. De 1º cat. Com DMT = 5,00 km	m³	2.292,76	10,40	23.844,70	1.834,21	80,00%	R\$ 19.075,76	458,55	20,00%	R\$ 4.768,94
2.2.2	Transporte (bota-dentro) de mat. jazida em cam. Basc. DMT =19,00 km	m³/km	2.705,46	0,64	1.731,49	2.164,37	80,00%	R\$ 1.385,20	541,09	20,00%	R\$ 346,30
	TOTAL DO ITEM				25.576,20		80,00%	20.460,96		20,00%	5.115,24
2.3	Pavimentação										
2.3.1	Regularização de sub-leito	m²	5.332,00	1,17	6.238,44	4.265,60	80,00%	R\$ 4.990,75	1.066,40	20,00%	R\$ 1.247,69
2.3.2	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura	m³	1.173,04	14,10	16.539,86	938,43	80,00%	R\$ 13.231,89	234,61	20,00%	R\$ 3.307,97
2.3.3	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura	m³	1.119,72	14,10	15.788,05	895,78	80,00%	R\$ 12.630,44	223,94	20,00%	R\$ 3.157,61
2.3.4	Execução de imprimação	m²	4.717,00	0,18	849,06	3.773,60	80,00%	R\$ 679,25	943,40	20,00%	R\$ 169,81
2.3.5	Fornecimento e transporte de asfalto diluido CM-30	ton	5,66	2.595,00	14.687,70	4,53	80,00%	R\$ 11.750,16	1,13	20,00%	R\$ 2.937,54



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

	(1,2 L/M²)										
2.3.6	Execução de tratamento superficial duplo (TSD) com emulsão	m²	4.717,00	1,65	7.783,05	3.773,60	80,00%	R\$ 6.226,44	943,40	20,00%	R\$ 1.556,61
2.3.7	Fornecimento e transporte de emulsão RR-2C (3,0 L/M²)	ton	14,15	1.503,00	21.267,45	11,32	80,00%	R\$ 17.013,96	2,83	20,00%	R\$ 4.253,49
2.3.8	Fornecimento de brita para TSD	ton	157,08	26,00	4.084,08	125,66	80,00%	R\$ 3.267,26	31,42	20,00%	R\$ 816,82
2.3.9	Transporte de brita para TSD com DMT=485 km	ton/km	76.183,80	0,27	20.569,63	60.947,04	80,00%	R\$ 16.455,70	15.236,76	20,00%	R\$ 4.113,93
	TOTAL DO ITEM		107.807,32				80,00%	86.245,86		20,00%	21.561,46
2.4	Serviços de drenagem										
2.4.1	Sarjeta trapezoidal de concreto 18 Mpa	m	946,16	14,95	14.145,09	946,16	100,00%	R\$ 14.145,09	0,00	0,00%	R\$ 0,00
2.4.2	Meio - fio de concreto 18 Mpa	m	946,16	10,50	9.934,68	946,16	100,00%	R\$ 9.934,68	0,00	0,00%	R\$ 0,00
	TOTAL DO ITEM		24.079,77				100,00%	24.079,77		0,00%	0,00
PROJETO				3.000,00							
Total Geral				206.000,00							
Total Executado				R\$ 165.791,47							
TOTAL A EXECUTAR									R\$ 37.208,53		
RECURSO CONVÊNIO 97%									R\$ 36.092,27		
CONTRA PARTIDA 3%									R\$ 1.116,26		

ADRIANO ANTONIO LAZARON
ENG. CIVIL - CREA: 11.876/VD-MT
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO DE PAVIMENTAÇÃO

SERVICOS PRELIMINARES

1. OBJETIVO

Os serviços preliminares consistirão em instalação de canteiro, serviços de topografia, capina, destocamento, substituição, remoção ou remanejamento de tubulação existente (se for o caso), serviços estes que a firma contratada deverá inicialmente providenciar, antes mesmo da execução de qualquer serviço da obra e de acordo com a presente instrução.

2. DISCRIMINAÇÃO

2.1 Instalação do Canteiro de Obra

A firma contratada deverá providenciar a execução dos serviços de infra estrutura necessários, ou seja, as instalações provisórias água, força e luz e esgotos, os quais deverão ser solicitados às respectivas concessionárias e cujos encargos serão de sua inteira responsabilidade.

A locação e construção do barracão para escritório, o qual deverá conter um compartimento em separado para uso da fiscalização e outro para depósito de materiais, deverá ser previamente aprovada por esta e executada pela firma empreiteira.

2.2 Placa da Obra

É indispensável a colocação de placa da obra, a qual deverá obedecer os padrões de medida e conteúdo instituídos pela Caixa Econômica Federal, e afixada em local de fácil visualização, livre de obstáculos naturais ou edificados em volta.

2.3 . Capina e Destocamento

No caso de se verificar a presença de vegetação no leito existente, deverá a firma empreiteira providenciar a capina e destocamento (se for o caso), bem como, a retirada e transporte para local conveniente, de todo o material resultante desse serviço.

2.4 Serviços de Topografia

- 2.4.1 Locação e estaqueamento do eixo das pistas, de acordo com o projeto;
- 2.4.2 Atualização do nivelamento e das seções transversais;
- 2.4.3 Locação do greide e perfis transversais em obediência ao projeto.

O projeto de pavimentação foi elaborado conforme dados topográficos fornecidos pela Prefeitura Municipal, sendo a mesma, responsável pelas informações concernentes à referência de nível, cotas e caminhamento (Plani-Altimetria).



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

2.5 Tubulação

Deverá a firma contratada proceder a verificação do estado e situação das tubulações de águas pluviais existentes na via, caso seja necessária a sua substituição, o seu rebaixamento ou a sua remoção para posição conveniente e não estando previsto no projeto de pavimentação, comunicar à fiscalização, para as providências necessárias.

PREPARO DO SUB-LEITO DO PAVIMENTO

1. OBJETIVO

Esta especificação estabelece o processo de preparo de sub-leito para pavimentação.

2. DESCRIÇÃO

O preparo do sub-leito do pavimento consistirá na execução dos serviços necessários para que o mesmo assuma a forma definitiva dos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica, estabelecida pelo projeto e para que fique em perfeitas condições de receber o pavimento, tudo de acordo com a presente instrução.

3. EQUIPAMENTO

O equipamento mínimo recomendado para ser utilizado no preparo do sub-leito para pavimentação é o seguinte:

- Motoniveladora ou plaina;
- Irigadeira ou Caminhão Pipa, equipado de conjunto moto-bomba com capacidade para distribuir água com pressão regulável e em forma de chuva, e volume estático mínimo de 2.000 litros;
- Régua de madeira ou metálica com arestas vivas e comprimento de 4 metros;
- Rolo Compactador autopropelido (liso e pé de carneiro);
- Pequenas ferramentas, tais como, enxadas, pás, picaretas, etc.
- Gabarito de madeira ou metálico, cuja borda inferior tenha a forma da seção transversal estabelecida no projeto.

Outros equipamentos poderão ser utilizados com a aprovação da Fiscalização.

4. PROCESSO DE CONSTRUÇÃO

4.1 Regularização

4.1.1 A superfície do sub-leito deverá ser regularizada com motoniveladora, na largura prevista em projeto, de maneira que venha a assumir a forma determinada pela seção transversal e demais elementos constituintes do mesmo.

4.1.2 As pedras ou matacões encontrados por ocasião da regularização, deverão ser removidos devendo o volume de vazios gerado, ser preenchido com solo adjacente.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

4.2 Umedecimento e Compressão

4.2.1 O umedecimento será feito até que o material adquira o teor de umidade mais conveniente ao seu adensamento, de acordo com as normas técnicas do DNIT (antigo DNER).

4.2.2 A compressão será feita progressivamente, das bordas para o centro do leito, até que o material fique suficientemente compactado, adquirindo a marca de 100% do Proctor Normal, à profundidade de 15 cm.

4.2.3 Nos locais inacessíveis ao compressor ou onde o seu emprego não for recomendável, a compressão deverá ser feita utilizando-se o soquete.

4.3 Acabamento

4.3.1 O acabamento poderá ser feito à mão ou à máquina e será verificado com o auxílio de gabarito que eventualmente acusará saliências ou depressões a serem corrigidas.

4.3.2 Feitas as correções, caso ainda haja excesso de material, deverá o mesmo ser removido para fora do leito e refeita a verificação do gabarito.

4.3.3 Estas operações de acabamento deverão ser repetidas até que o sub-leito se apresente de acordo com os requisitos da presente instrução.

5. TRÂNSITO DE VEÍCULOS

Convém salientar que após a execução dos serviços relativos ao preparo do sub-leito não será permitido o trânsito de veículos sobre o mesmo.

Tais providências deverão ser tomadas de forma antecipada, inclusive com a colocação de placas e barreiras, visando impedir a ocorrência de danos e preservar o bom andamento dos serviços.

6. CONTROLE TECNOLÓGICO

6.1 Serão feitos 2 (dois) ensaios de compactação (Proctor) em cada quadra ou a cada 50 metros, quando o terreno for uniforme, e mais 2 (dois) ensaios em cada tipo de solo diferente que ocorrer na obra.

6.2 Os ensaios de compactação deverão ser executados por laboratório indicado pela Fiscalização ao final dos trabalhos de compactação.

7. PROTEÇÃO DA OBRA

Durante o período de construção até o seu recobrimento, o sub-leito deverá ser protegido contra a ação danosa de agentes atmosféricos e de outros possíveis.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 O sub-leito preparado deverá ser analisado pela Fiscalização, através de ensaios de compactação e levantamentos topográficos a fim de que seja processada a sua liberação;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

0183713-60/2005/MTUR/CAIXA
FL. 048

- 8.2 O perfil longitudinal do sub-leito preparado não deverá afastar-se dos perfis estabelecidos em projeto, em mais de 1 (um) cm, mediante verificação pela régua;
- 8.3 A tolerância para o perfil transversal será a mesma com igual verificação.

SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE

1. OBJETIVO

A presente instrução tem por objetivo fixar a maneira adequada para a execução da sub-base, a qual deverá ser constituída de solos selecionados a serem lançados nas ruas que receberão pavimentação.

2. MATERIAL

O material a ser utilizado como sub-base deve ser uniforme, homogêneo e possuir características IG e CBR

3. MÉTODO DE CONSTRUÇÃO

3.1 O sub-leito sobre o qual será executada a sub-base deverá estar perfeitamente regularizado e consolidado, de acordo com as condições fixadas pela instrução referente ao PREPARO DO SUB-LEITO DO PAVIMENTO.

3.2 O material importado, será distribuído uniformemente sobre o sub-leito, devendo ser destorroado nos casos de correção de umidade, até que, pelo menos 60% do total (em peso, excluído o material graúdo) passe na peneira n.º 4 (4,8 mm).

3.3 Caso o teor de umidade do material destorroado seja superior em 1% em relação ao teor ótimo determinado pelo ensaio de compactação, executado de acordo com o método ME-9, deverá ser procedida a aeração do mesmo com equipamento adequado, até reduzi-lo àquele limite.

3.4 Se o teor da umidade do solo destorroado for inferior em mais de 1% em relação ao teor de umidade acima referido, será procedida a irrigação até que alcance aquele valor. Concomitantemente com a irrigação, deverá ser executada a homogeneização do material, a fim de garantir a uniformidade da umidade.

3.5 O material umedecido e homogeneizado será distribuído de forma regular e uniforme em toda a largura do leito, de tal forma que, após a compactação, sua espessura não exceda a 20 cm.

3.6 A execução com camadas com espessura superior a 20 cm só será permitida pela Fiscalização, desde que se comprove que o equipamento a ser empregado tenha totais condições de executar o serviço garantindo a uniformidade do grau de compactação em toda a profundidade da camada.

3.7 A compactação será procedida por equipamento adequado ao tipo de solo, rolo pé-de-carneiro, pneumático ou vibratório, e deverá progredir das bordas para o centro da faixa nos trechos retos ou da borda mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo da faixa a ser pavimentada.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

0183713-60/2005/MTUR/CAIXA
FL. 049

90

3.8 A compactação do material em cada camada, deverá ser feita até que se obtenha uma densidade aparente seca, não inferior a 100% da densidade máxima determinada no ensaio de compactação, de conformidade com o ME-7 (Proctor Intermediário).

3.9 Concluída a compactação da sub-base, a sua superfície deverá ser regularizada com Motoniveladora, de modo que venha a assumir a forma determinada para a seção transversal e demais elementos do projeto, sendo comprimida com equipamento adequado, até que se apresente lisa e isenta de partes soltas e sulcadas.

3.10 As cotas de projeto pré-determinadas para o eixo longitudinal da sub-base, não deverão apresentar variações superiores a 1,5 cm.

3.11 As cotas de projeto pré-determinadas para as seções transversais da sub-base, não deverão apresentar variações superiores a 1 cm.

4. CONTROLE DE EXECUÇÃO

4.1 Deverá ser feita uma determinação do grau de compactação em cada 400 m² de área compactada, com um mínimo de 3 (três) determinações para cada quadra. A média dos valores obtidos deverá ser igual ou superior a 100% da densidade máxima determinada pelo ensaio ME-7 não sendo permitidos valores inferiores a 95% em pontos isolados.

4.2 As verificações das densidades aparentes secas alcançadas na sub-base serão executadas de acordo com os métodos ME-12, ME-13 ou ME-14.

4.3 Os trechos da sub-base que não se apresentarem devidamente compactados, de conformidade com o item 4.1 deverão ser escarificados, sendo os materiais pulverizados, convenientemente misturados e recompactados.

BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE

1. OBJETIVO

A presente instrução tem por objetivo fixar a maneira adequada para a execução de bases constituídas de solos selecionados a serem lançados nas ruas que receberão pavimentação.

2. MATERIAL

O material a ser utilizado como base deve ser uniforme, homogêneo e possuir características IG e CBR e ainda pertencer a qualquer das faixas A, B, C ou D do DNIT (antigo DNER), conforme parágrafo 5.

3. MÉTODO DE CONSTRUÇÃO

3.1 A sub-base sobre o qual será executada a base deverá estar perfeitamente regularizada e consolidada, de acordo com as condições fixadas pela instrução referente à SUB-BASE DE SOLO SELECIONADO.

3.2 O material importado, será distribuído uniformemente sobre a sub-base, devendo ser destorroado nos casos de correção de umidade, até que, pelo menos 60% do total (em peso, excluído o material grúdo) passe na peneira n.º 4 (4,8 mm).



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

3.3 Caso o teor de umidade do material destorroado seja superior em 1% em relação ao teor ótimo determinado pelo ensaio de compactação, executado de acordo com o método ME-9, deverá ser procedida a aeração do mesmo com equipamento adequado, até reduzi-lo àquele limite.

3.4 Se o teor da umidade do solo destorroado for inferior em mais de 1% em relação ao teor de umidade acima referido, será procedida a irrigação até que alcance aquele valor. Concomitantemente com a irrigação, deverá ser executada a homogeneização do material, a fim de garantir a uniformidade da umidade.

3.5 O material umedecido e homogeneizado será distribuído de forma regular e uniforme em toda a largura do leito, de tal forma que, após a compactação, sua espessura não exceda a 20 cm.

3.6 A execução com camadas com espessura superior a 20 cm só será permitida pela Fiscalização, desde que se comprove que o equipamento a ser empregado tenha totais condições de executar o serviço garantindo a uniformidade do grau de compactação em toda a profundidade da camada.

3.7 A compactação será procedida por equipamento adequado ao tipo de solo, rolo pé-de-carneiro, pneumático ou vibratório, e deverá progredir das bordas para o centro da faixa nos trechos retos ou da borda mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo da faixa a ser pavimentada.

3.8 A compactação do material em cada camada, deverá ser feita até que se obtenha uma densidade aparente seca, não inferior a 100% da densidade máxima determinada no ensaio de compactação, de conformidade com o ME-7 (Proctor Intermediário).

3.9 Concluída a compactação da base, a sua superfície deverá ser regularizada com Motoniveladora, de modo que venha a assumir a forma determinada para a seção transversal e demais elementos do projeto, sendo comprimida com equipamento adequado, até que se apresente lisa e isenta de partes soltas e sulcadas.

3.10 As cotas de projeto pré-determinadas para o eixo longitudinal da base, não deverão apresentar variações superiores a 1,5 cm.

3.11 As cotas de projeto pré-determinadas para as seções transversais da base, não deverão apresentar variações superiores a 1 cm.

4. CONTROLE DE EXECUÇÃO

4.1 Deverá ser feita uma determinação do grau de compactação em cada 400 m² de área compactada, com um mínimo de 3 (três) determinações para cada quadra. A média dos valores obtidos deverá ser igual ou superior a 100% da densidade máxima determinada pelo ensaio ME-7 não sendo permitidos valores inferiores a 95% em pontos isolados.

4.2 As verificações das densidades aparentes secas alcançadas na base serão executadas de acordo com os métodos ME-12, ME-13 ou ME-14.

4.3 Os trechos da base que não se apresentarem devidamente compactados, de conformidade com o item 4.1 deverão ser escarificados, sendo os materiais pulverizados, convenientemente misturados e recompactados.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

FL. 051

5. COMPOSIÇÕES GRANULOMÉTRICAS

Deverão possuir composição granulométrica enquadrada em uma das faixas do quadro abaixo:

PENEIRAS		FAIXAS			
Ø	m.m.	A	B	C	D
2"	50,8	100	100	-	-
1"	25,4	-	75 - 90	100	100
3/8"	9,5	30 - 65	40 - 75	50 - 85	60 - 100
N.º 4	4,8	25 - 55	30 - 60	35 - 65	50 - 85
N.º 10	2,0	15 - 40	20 - 45	25 - 50	40 - 70
N.º 40	0,42	8 - 20	15 - 30	15 - 30	25 - 45
N.º 200	0,074	2 - 8	5 - 15	5 - 15	5 - 20

IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE BETUMINOSA

1. OBJETIVO

A imprimação impermeabilizante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso de baixa viscosidade, diretamente sobre a superfície previamente preparada de uma sub-base ou base constituída de macadame hidráulico, solo estabilizado, solo melhorado com cimento ou solo-cimento, que irá receber revestimento betuminoso.

2. DESCRIÇÃO

A imprimação deverá obedecer às seguintes operações:

- I. Varredura e limpeza da superfície;
- II. Secagem da superfície;
- III. Distribuição de material betuminoso;
- IV. Repouso da imprimação;
- V. Esparrame de agregado miúdo (quando for o caso).

3. MATERIAIS

3.1 Material Betuminoso:

3.1.1 O material betuminoso, para efeito da presente instrução, pode ser, a critério da fiscalização, um dos seguintes:

- a) Asfalto diluído CM-30

3.1.2 Os materiais betuminosos referidos, deverão estar isentos de água e obedecer respectivamente à EM-6 / 1.965 e EM-7 / 1.966.

3.1.3 Os materiais para imprimadura impermeabilizante betuminosa só poderão ser empregados após aprovação por parte da Fiscalização.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

0183713-60/2005/MTUR/CAIXA
FL. 052

3.2 Agregado Miúdo:

3.2.1 O agregado miúdo, quando usado, deverá ser pedrisco com 100% do material passando na peneira n.º 4 (4,76 mm) e isento de impurezas e substâncias nocivas.

4. EQUIPAMENTO

4.1 O equipamento necessário para a execução de imprimação impermeabilizante betuminosa, deverá consistir de vassourões ou vassoura mecânica, equipamento para aquecimento de material betuminoso, quando necessário, distribuidor de material betuminoso sob pressão e distribuidor normal de material betuminoso.

4.1.1 Vassourões Manuais – Deverão ser em número suficiente para o bom andamento dos serviços e possuir os fios suficientemente duros, de modo que consiga varrer a superfície sem cortá-la.

4.1.2 Vassoura Mecânica – Deverá ser constituída de modo que seja possibilitada a sua regulagem e fixação em relação à superfície a ser varrida, executando a varrição de maneira perfeita, sem cortá-la ou danificá-la.

4.1.3 Equipamento para aquecimento de material betuminoso – Deverá ser tal que aqueça e mantenha aquecido o material betuminoso, de forma que satisfaça aos requisitos desta instrução; deverá ser provido de pelo menos um termômetro, sensível a 1º C, para determinação das temperaturas do material betuminoso.

4.1.4 Distribuidor de material betuminoso sob pressão – Deverá ser equipado com aros pneumáticos e ter sido projetado para funcionar de maneira que distribua o material betuminoso em jato uniforme, sem falhas, na quantidade correta e entre os limites de temperatura estabelecido pela fiscalização.

4.1.5 Distribuidor manual de material betuminoso – Será a mangueira apropriada do distribuidor de material betuminoso sob pressão. Vulgarmente chamado de caneta.

5. CONSTRUÇÃO

5.1 Varredura e limpeza da superfície

5.1.1 A varredura da superfície a ser imprimada, deverá ser realizada com o auxílio de vassourões manuais ou vassoura mecânica, já especificados, de modo que faça a remoção completa de toda a terra, poeira e outros materiais estranhos.

5.1.2 Quando a superfície a ser imprimada for constituída de macadame hidráulico, a varredura deverá prosseguir até que os fragmentos de pedra entrosados, os quais compõem o macadame, sejam descobertos e limpos, mas não desalojados.

5.1.3 A limpeza deverá ser feita com tempo suficiente para permitir que a superfície seque perfeitamente antes da aplicação do material betuminoso, no caso de serem aplicados MCs.

5.1.4 O material removido pela limpeza terá a destinação que a Fiscalização determinar.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

5.2 Distribuição do Material Betuminoso

5.2.1 O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação mostrados abaixo, na razão de 0,6 a 1,2 litros por m² a critério da Fiscalização.

DESIGNAÇÃO	TEMP. DE APLICAÇÃO
Asfáltos Diluídos	
CM - 30	10 a 50° C

5.2.2 Deverá ser feita uma nova aplicação de material betuminoso nos lugares onde, a juízo da Fiscalização, houver deficiência da distribuição.

5.3 Repouso de Imprimação

5.3.1 Depois de aplicada, a imprimação deverá permanecer em estado de repouso por um período de 24 horas. Com o tempo frio, a critério da Fiscalização, este período poderá ser aumentado.

5.3.2 A superfície imprimada deverá ser conservada em perfeitas condições, até que seja aplicado o revestimento. É conveniente que o trânsito de veículos e pedestres seja interrompido.

5.4 Esparrame do agregado miúdo

5.4.1 Sobre os lugares onde houver excesso de material betuminoso, deverá ser esparramado o agregado miúdo especificado conforme a Fiscalização determinar, antes da aplicação do revestimento.

TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAPA SELANTE

1. GENERALIDADES

O tratamento superficial duplo com capa selante de penetração invertida é um revestimento constituído de três aplicações de material betuminoso, cobertos, cada uma, por agregado mineral.

A primeira aplicação do betume é feita e feita diretamente sobre a base imprimada, e coberta imediatamente com agregado graúdo, constituindo a primeira camada do tratamento. A segunda e terceira camadas, são semelhantes à primeira, usando-se respectivamente, agregados médios e miúdos, de acordo com a sua especificação.

O tratamento superficial duplo com capa selante deverá ser executado sobre a base imprimada e de acordo com os alinhamentos do greide e seção transversal projetados.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

2. MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNIT (antigo DNER).

2.1 Materiais betuminosos

Podem ser empregadas os seguintes materiais betuminosos para a primeira camada:

- Cimento asfáltico de penetração 150-200;
- Alcatrões, tipo AP-9, AP-10, AP-11 e AP-12;
- Asfaltos diluídos, tipos CR-250 e CR-3000;
- Emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida, tipo RR 2C.

Para a segunda e terceira camadas, poderão ser empregados os seguintes materiais:

- Cimento asfáltico de penetração 150-200;
- Alcatrões, tipo AP-9, AP-10, AP-11 e AP-12;
- Asfaltos diluídos, tipos CR-250; CR-800 e CR-3000;
- Emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida, tipo RR 2C.

O emprego de alcatrão ou de emulsão asfáltica somente será permitido quando ocorrer em todas as camadas do tratamento.

2.2 Melhoradores de adesividade

Não havendo boa adesividade entre o material betuminoso e o agregado, deverá ser empregado um melhorador de adesividade na quantidade estipulada em projeto.

2.3 Agregados

Os agregados podem ser constituídos por pedra britada, escória britada e cascalho ou ainda, seixo rolado ou britado. Somente um tipo de agregado deverá ser usado. Devem-se constituir de partículas limpas, duras, duráveis e isentas de cobertura e torrões de argila.

O desgaste Los Angeles não deve ser superior a 40%. Quando não houver na região materiais com esta qualidade, admite-se o emprego de agregados com valor de desgaste até 50% ou de outros que, utilizados anteriormente, tenham apresentado, comprovadamente, bom comportamento.

O índice de forma não deverá ser inferior a 0,5. Opcionalmente poderá ser determinada a percentagem de grãos de forma defeituosa, que se enquadre na expressão:

$$l + g > 6e$$

Onde:

- l = maior dimensão do grão;
g = diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão poderá passar;
e = afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão.

Não dispondo de anéis e peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado utilizando-se peneiras de malha quadrada, adotando-se a fórmula:

$$l + 1,25g > 6e$$

sendo g a medida das estruturas de duas peneiras entre as quais fica retido o grão.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

0183713-80/2005/MTUR/CAIXA
FL. 055

A percentagem de grãos que apresentarem forma defeituosa, não poderá ser superior a 20%.

No caso de emprego de escória britada, esta deverá ter massa específica aparente igual ou superior a 1.100 kg/m³.

A graduação dos agregados para o tratamento betuminoso duplo deve obedecer ao especificado no quadro seguinte:

PENEIRAS		PERCENTAGEM PASSANDO EM PESO		
	m.m	1.ª Camada	2.ª Camada	3.ª Camada
1 1/2	38,1	100	-	-
1"	25,4	90 - 100	-	-
3/4	19,1	20 - 55	-	-
1/2	12,7	0 - 10	100	-
3/8	9,5	0 - 5	90 - 100	100
n.º 4	4,8	-	40 - 70	85 - 100
n.º 10	2,0	-	0 - 15	10 - 40
n.º 40	0,42	-	0 - 5	0 - 5
n./ 200	0,074	0 - 2	0 - 2	0 - 2

As quantidades de agregado e de ligante betuminoso poderão ser as constantes do quadro seguinte, porém, o valor exato a empregar será fixado no projeto.

APLICAÇÃO		QUANTIDADE
Agregado	Kg /m2	Material Betuminoso
1.ª Camada	36,0	1,5 litro/m2
2.ª Camada	16,0	1,5 litro/m2
3.ª Camada	7,0	0,5 litro/m2

Quando for empregada escória britada como agregado de cobertura, deverá ser considerada a sua porosidade na fixação da taxa de material betuminoso.

3. EQUIPAMENTO

Todo o equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser encaminhado à Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, para que possa emitir a Ordem de Serviço.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

0183713-60/2005/MTUR/CAIXA
FL. 058

Os carros distribuidores do material betuminoso, especialmente construídos para esse fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, rodas pneumáticas, tacômetro, calibradores e termômetros em locais de fácil acesso, e ainda, disporem de um espargidor manual, para o tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

Os rolos compressores devem ser do tipo "tandem", ou de preferência, pneumáticos, autopropulsores. Devem ter carga, por centímetro de largura de roda, não inferior a 25 kg e não superior a 45 kg. Seu peso total não será superior a 10 toneladas. Os rolos pneumáticos autopropulsores deverão ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

Os distribuidores de agregados, rebocáveis ou automotrizes, devem possuir dispositivos que permitam uma distribuição homogênea da quantidade de agregados fixada no projeto.

4. EXECUÇÃO

Não será permitida a execução de serviços, objeto desta especificação, durante os dias de chuva.

O material betuminoso não deve ser aplicado em superfícies molhadas, exceção da emulsão asfáltica, desde que, em superfícies sem excesso de água. Nenhum material betuminoso será aplicado quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C.

A temperatura de aplicação do material betuminoso deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Será escolhida a temperatura que proporcionar a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para o espalhamento são as seguintes:

- a) Para o cimento asfáltico e asfalto diluído (20 a 60 segundos) Saybolt-Furol;
- b) Para alcatrão (6 a 20 graus) Engler;
- c) Para a emulsão asfáltica (25 a 100 segundos) Saybolt-Furol.

O trânsito pode ser permitido, sob controle, após a compressão do agregado. Para a segunda e terceira camadas, aplica-se o material betuminoso na quantidade e tipo especificados, seguindo-se o espalhamento do agregado e compressão, de modo idêntico ao realizado na primeira camada. Depois que cada camada tiver sido comprimida e o agregado fixado, faz-se a varredura do agregado solto.

O trânsito não será permitido quando da aplicação do material betuminoso ou do agregado, devendo ser aberto somente após o término da compressão. Entretanto, no caso da extrema necessidade da abertura antes de completar a compressão, deverá ser feito um controle para que os veículos não ultrapassem a velocidade de 10 km/hora. Decorridas 24 horas do término da compressão, o trânsito deve ser controlado com velocidade máxima de 40 km/hora.

No caso do emprego de asfalto diluído, o trecho não deve ser aberto ao trânsito até que o material betuminoso tenha secado e que o agregado não corra o risco de ser arrancado pelos veículos. De 5 a 10 dias após a abertura do trânsito, deverá ser feita uma varredura dos agregados não fixados pelo ligante.

Nota: A junção das aplicações das camadas sucessivas não deve se superpor, indicando-se uma defasagem lateral de 50 cm. Da junção de uma camada para outra.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

0183713-60/2005/MTUR/CAIXA
FL. 057

5. CONTROLE

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNIT (antigo DNER) e satisfazer às especificações em vigor.

5.1 Controle de Qualidade do Material Betuminoso

O controle do material betuminoso constará do seguinte:

- a) Cimentos Asfálticos:
- 1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, para todo carregamento que chegar à obra;
 - 1 ensaio do ponto fulgor, para cada 100 ton;
 - 1 índice Pfeifer, para cada 500 ton;
 - 1 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra;
- b) Asfaltos Diluídos:
- 1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, para todo carregamento que chegar à obra;
 - 1 ensaio de destilação, para cada 100 ton;
 - 1 ensaio do ponto fulgor, para cada 100 ton;
- c) Alcatrões:
- 1 ensaio de flutuação, para todo carregamento que chegar à obra;
 - 1 ensaio de destilação, para cada 500 ton;
- d) Emulsões Asfálticas:
- 1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, para todo carregamento que chegar à obra;
 - 1 ensaio de resíduo por evaporação, para todo carregamento que chegar à obra;
 - 1 ensaio de peneiramento, para todo carregamento que chegar à obra;
 - 1 ensaio de sedimentação, para cada 100 ton.

5.2 Controle de Qualidade dos Agregados

O controle de qualidade dos agregados constará do seguinte:

- 2 análises granulométricas, para cada dia de trabalho;
- 1 ensaio de índice de forma, para cada 900 m³;
- 1 ensaio de desgaste Los Angeles, por mês, ou quando houver variação da natureza do material;
- 1 ensaio de densidade, para cada 900 m³;
- 1 ensaio de adesividade, para todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra e sempre que houver variação da natureza do material;

5.3 Controle do Melhorador de Adesividade

O controle do melhorador de adesividade constará do seguinte:

- 1 ensaio de adesividade, para todo carregamento que chegar à obra;
- 1 ensaio de adesividade, toda vez que o aditivo for incorporado ao ligante betuminoso.

5.4 Controle da Temperatura de Aplicação ao Ligante Betuminoso

A temperatura do ligante deve ser verificada no caminhão distribuidor, imediatamente, antes da aplicação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

0183713-60/2005/MTUR/CA/KA
FL. 058

5.5 Controle da Quantidade do Ligante Betuminoso

O controle da quantidade do material betuminoso, será feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por esse método, admitem-se as seguintes modalidades:

- a) coloca-se na pista, uma bandeja de peso e área conhecidos. Mediante uma pesagem, após a pesagem do carro distribuidor, tem-se a quantidade do material betuminoso usada;
- b) Utiliza-se uma régua de madeira pintada e graduada, tal que forneça diretamente, por diferença de alturas do material betuminoso no interior do tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade do material consumido.

5.6 Controle da Quantidade e Uniformidade do Agregado

Devem ser feitos para cada dia de operação, pelo menos dois (2) controles de quantidade de agregado aplicada. Este controle é feito colocando-se na pista, alternadamente, recipientes de peso e área conhecidos. Por simples pesadas, após a pesagem do carro distribuidor, ter-se-á a quantidade de agregado realmente espalhada. Este mesmo agregado é que servirá para ensaio de granulometria, que controlará a uniformidade do material utilizado.

5.7 Controle de Uniformidade de Aplicação do Material Betuminoso

Deve ser feita uma descarga de 15 a 30 segundos, para que se possa controlar a uniformidade de distribuição. Esta descarga pode ser efetuada fora da pista, ou na própria pista, quando o carro distribuidor estiver dotado de uma calha, colocada abaixo da barra para recolher o ligante betuminoso.

5.8 Controle Geométrico

O controle geométrico no tratamento superficial, deverá constar de uma verificação no acabamento da superfície. Esta será feita com duas régua, sendo uma de 1,0 metro e outra de 3,0 metros de comprimento colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente

A variação da superfície entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5 cm quando verificada com qualquer das régua.

6. MEDIÇÃO

O Tratamento Superficial Duplo com Capa Selante será medido através da área executada, em metros quadrados.

A quantidade de material betuminoso aplicado, é medida no canteiro de serviços, de acordo com o disposto no item 5.5.

7. PAGAMENTO

O Tratamento Superficial Duplo com Capa Selante será pago após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera todas as operações e encargos para a execução do tratamento superficial duplo com capa selante, incluindo a produção e transporte de agregados, armazenamento, perdas e transporte do material betuminoso, dos tanques de estocagem à pista. O material betuminoso será pago por tonelada (ton) aplicada, de acordo com a medição.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

NORMAS PARA EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS

1. GUIAS

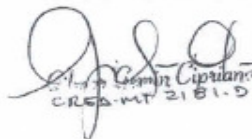
- 1.1 A presente norma fixa as condições de execução e recebimento de serviços de guias e sarjetas neste município.
- 1.2 As guias deverão estar rigorosamente dentro das medidas projetadas e não deverão apresentar tortuosidades. Serão rejeitadas pela Fiscalização as guias que apresentarem tortuosidades superiores a 0,5 cm constatadas pela colocação de uma régua na face superior e na face lateral sobre a sarjeta.
- 1.3 Quando não houver indicação em contrário no projeto, as guias e as sarjetas serão executadas em concreto de resistência mínima ao esforço de compressão aos 28 dias, de 18 MPa.
- 1.4 A Fiscalização poderá exigir a qualquer tempo, a moldagem dos corpos de prova, em número representativo a seu critério.
- 1.5 As guias serão assentadas ou moldadas rigorosamente no greide.
- 1.6 Não serão aceitas guias quebradas.
- 1.7 As curvas serão executadas conforme previsto em projeto.
- 1.8 As guias serão assentadas ou moldadas diretamente sobre o terreno umedecido e apiloado.
- 1.9 As guias vazadas deverão obedecer rigorosamente o projeto tipo detalhado. Na falta deste detalhe, deverá obedecer ao detalhe das Bocas de Lobo.

2. SARJETAS

- 2.1 As sarjetas serão moldadas após o assentamento das guias com as dimensões do projeto.
- 2.2 A face superior da sarjeta será alisada com desempenadeira.
- 2.3 Após a execução das guias e sarjetas, os passeios e canteiros serão recompostos, apiloados e conformados à seção de projeto ou conforme orientação da Fiscalização. A compactação deverá ser feita com rolo compressor ou roda de veículo, ou ainda manualmente nos trechos de difícil acesso.

3. CONTROLE TECNOLÓGICO

- 3.1 Durante a concretagem, a critério da Fiscalização, deverão ser moldados 2 (dois) corpos de prova para cada 100 (cem) metros lineares de sarjeta e ensaios de acordo com ME – 38.
- 3.2 Se a resistência aos 28 dias for inferior a 18 Mpa a metragem correspondente ao serviço de execução de sarjeta não será aceita, podendo ser exigida a sua reconstrução ou mesmo, o não pagamento, a critério da Fiscalização.


Edson Cipriano
CREA-MT 2181-D



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

C R O N O G R A M A F I S I C O - F I N A N C E I R O

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PRAZO = 120 DIAS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - RUA TRAVESSA CAMPOS - EXT.: 86,00m - CONCLUSÃO

26/05/2017

LOCAL: RUA TRAVESSA CAMPOS

C R O N O G R A M A F I S I C O F I N A N C E I R O

ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	Proponente	Concedente	Total		À Executar							
						1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS	
				Valor (R\$)	Peso	Valor(R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
1	DRENAGEM	316,33	10.228,05	10.544,38	28,33	3.163,31	30,00%	3.163,31	30,00%	3.163,31	30,00%	1.054,44	10,00%
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁUTICA												
3	Serviços Preliminares												
4	Trabalho em Terra	153,46	4.961,78	5.115,24	13,74	1.534,57	30,00%	1.534,57	30,00%	1.534,57	30,00%	511,52	10,00%
5	Pavimentação	646,84	20.914,62	21.561,46	57,93	6.468,44	30,00%	6.468,44	30,00%	6.468,44	30,00%	2.156,15	10,00%
6	Serviços de drenagem												
TOTAL GERAL		1.116,63	36.104,45	37.221,09	100,00	11.166,33	30%	11.166,33	30%	11.166,33	30%	3.722,11	10%
Valor Acumulado						11.166,33	30%	22.332,65	60%	33.498,98	90%	37.221,09	100%
Concedente				36.104,45		10.831,34	97%	6.498,80	97%	8.665,07	97%	7.942,98	97%
Proponente				1.116,63		334,99	3%	200,99	3%	267,99	3%	245,66	3%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

TERMO DE VISTORIA

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde será executada a mão de obra para Contratação de Empresa Especializada para **Conclusão da Pavimentação e Drenagem de Água Pluviais da Rua Travessa Campos com Extensão de 86 metros, atendendo o contrato de repasse do Ministério do Turismo – Caixa Econômica Federal nº 018371360/2005**, à pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital, e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

RESP. TÉCNICO: _____

CREA Nº: _____

ASSINATURA

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA

NOME: _____

FUNÇÃO/MATRÍCULA: _____

CREA Nº: _____

ASSINATURA

Local/Data.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preço nº 01/2017, DECLARO que:

(I) São responsáveis técnicos pela execução da obra, objeto do certame em referência, os profissionais abaixo relacionados e que essa indicação está em consonância com as Resoluções do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

(II) essas pessoas pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, tudo de acordo com as leis trabalhistas vigentes, e que nenhuma delas é responsável técnico de outra empresa participante da licitação.

Nome:
Especialidade:
Assinatura RT:

CREA nº
Data de Registro

Nome:
Especialidade:
Assinatura RT:

CREA nº
Data de Registro

Nome:
Especialidade:
Assinatura RT:

CREA nº
Data de Registro

Local/Data.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
Carimbo/CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

MINUTA DO CONTRATO

Por este instrumento particular de Contrato, nesta e na melhor forma de direito, tem justo e acordado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ de nº 15.023.971/0001-24, com sede na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 03.05.291-5 SSP/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, sem número, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ de nº....., com sede na neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr..... Brasileiro, casado, portador do RG..... e do CPF:..... Residente e domiciliado na cidade de, neste ato denominada **CONTRATADA**, e mutuamente se obrigam mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Conclusão da Pavimentação e Drenagem de Água Pluviais da Rua Travessa Campos com Extensão de 86 metros, atendendo o contrato de repasse do Ministério do Turismo – Caixa Econômica Federal nº 018371360/2005**, à pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital.

1.2 **O Valor Global estimado para Conclusão da Obra:** é de **R\$ 37.208,53** (Trinta e Sete mil duzentos e oito reais e cinquenta e três centavos), sendo que **R\$ 1.116,26** (Um Mil cento e dezesseis reais e vinte e seis centavos) será o valor de contra partida do município.

1.3 A empresa vencedora deverá fornecer o Material necessário e executar a Mão de obra para a Conclusão de todo o serviço.

1.4 Os serviços a serem executados e respectivos materiais e equipamentos, encontram-se definidos no Projeto Básico/Executivo, constituídos pelo conjunto de Plantas, Especificações, Encargos e Planilhas de Quantidades e Preços - Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro da execução da obra que fazem parte integrante deste Edital.

1.5 A responsabilidade técnica pelos serviços objeto do presente contrato ficarão ao encargo do (s) profissional (is) da **CONTRATADA**, abaixo identificado (s):

(Nome do profissional/CREA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

2.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

1201 – Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas
4490.51.00.00.00 – Obra e Instalações.....Dot. (786)

Fonte 00: Recursos Ordinários

Fonte 24: Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Ass. Social).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A **CONTRATADA** obriga-se a realizar as obras e serviços, objeto deste Contrato, pelo preço global de R\$ _____ (por extenso), conforme proposta adjudicada;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos parciais da obra serão efetuados pela **CONTRATANTE**, até 10º (décimo) dia útil, após o ateste da Nota Fiscal relativa ao recebimento da medição efetuada e aceita pela fiscalização.

4.2 As medições dos serviços realizados serão feitas conforme Cronograma Físico Financeiro.

4.3 Por ocasião do pagamento serão checadas as condições habilitatórias e os recolhimentos dos encargos sociais pela **CONTRATADA**, devendo esta apresentar, mensalmente, com a nota fiscal as certidões de regularidade fiscal do INSS e do FGTS e, caso seja detectado qualquer impropriedade, o pagamento ficará suspenso até a regularização do fato;

4.4 O pagamento da medição final somente será efetuado após o recebimento definitivo da obra pela **CONTRATANTE**;

4.5 Em caso de cortes orçamentários, no exercício, o Cronograma Físico-Financeiro poderá sofrer as alterações correspondentes.

4.6 A prestação dos serviços dar-se-á na forma estabelecida no instrumento contratual, em especial em relação ao cronograma, com observância rigorosa da qualidade, quantidade e dos prazos previstos para entrega do objeto.

4.7 Os serviços serão recebidos:

a) a cada medição (medições parciais)

a.1) provisoriamente, para verificação da conformidade técnica em relação às especificações constantes do Edital;

a.2) definitivamente em relação à parcela medida, após a verificação da conformidade técnica, da qualidade e, se for o caso, da quantidade, com sua consequente aceitação.

b) ao final dos trabalhos (medição final)

b.1) provisoriamente, para verificação da conformidade técnica em relação às especificações constantes do Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

b.2) definitivamente em relação à parcela medida e à totalidade dos serviços, após a verificação da conformidade técnica, da qualidade e, se for o caso, da quantidade, com sua consequente aceitação.

4.8 O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de:

- a) até 10 (dez) dias em se tratando de medições parciais, contados a partir da solicitação de medição por parte da contratada;
- b) até 30 (trinta) dias no caso da medição final, contados da entrega do objeto pela contratada.

4.9 Em se verificando desconformidade em relação às especificações exigidas no Edital ou problemas de qualidade, os serviços deverão ser refeitos nas partes apontadas como defeituosas, quando, então, ficará suspenso o prazo para recebimento definitivo da parcela ou do objeto.

4.10 O recebimento definitivo da obra, somente ocorrerá após as seguintes providências por parte da CONTRATADA:

- a) Certidão Negativa de Débitos - CND, fornecida pelo INSS em relação à obra;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, sede do Município onde será executada a obra;
- c) Comprovante de pagamento de todos os encargos trabalhistas dos funcionários alocados na obra;
- d) Cópia do Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

4.11 O prazo de responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, tem início da data do Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO/REVISÃO DE PREÇOS

5.1 O valor acordado será irremovível no período.

5.2 No interesse da Prefeitura Municipal, a obra objeto deste ato convocatório poderá ser aumentada ou suprimida, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

5.3 A revisão poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorrido após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1 A Contratada somente poderá subcontratar serviços de natureza singular devidamente justificado, poderão ser objeto de subcontratação, desde que previamente autorizados pelo Representante Legal do Município.

6.2 A subcontratação só poderá ser feita parcialmente, ou seja, parte da obra, em conformidade com o que preceitua a Lei de nº 8.666/93 em seu artigo 72. A empresa subcontratada obrigatoriamente deverá preencher todas as exigências contidas no Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

6.3 Nos itens que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, deverá ser mantida a responsabilidade direta da CONTRATADA em face da CONTRATANTE.

6.4 Caso os serviços subcontratados não satisfaçam os projetos e/ou especificações, serão rejeitados pela fiscalização da obra, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente da sua reexecução por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

6.5 No pedido para subcontratação a CONTRATADA deverá indicar o nome da empresa ou profissional que pretende contratar, podendo a CONTRATANTE solicitar provas de sua idoneidade e capacidade técnica e econômica.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo de execução da obra será de 120 dias, contados do recebimento da **Ordem de Serviços**, excluindo-se os dias chuvosos que efetivamente impeçam a execução dos trabalhos e que tenham sido anotados no Diário de Registro de Obra, devidamente visitados pela fiscalização do contrato.

7.2 Os dias chuvosos prorrogarão por igual período o prazo de execução da obra, sem necessidade de formalização de termo aditivo, podendo utilizar-se de simples apostilamento.

7.3 O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE** sobre a conclusão do objeto e, desde que a Fiscalização concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

7.4 O presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, e nos termos do artigo 57, § 1º, e incisos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO.

9.1 A **CONTRATANTE** fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

9.2 A Fiscalização da obra deverá ser feita, de modo direto, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, ou por qualquer outro órgão por ela definido, podendo ainda, ser assistido por terceiros contratados.

9.3 A fiscalização e o acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE** não excluem nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em relação ao objeto deste contrato.

9.4 O (s) responsável (eis) pela fiscalização da execução dos serviços terá livre acesso e atribuição para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento da execução do objeto deste contrato, fixando normas nos casos não



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

especificados e determinando as providências cabíveis, compreendendo, ainda, os seguintes poderes:

9.4.1 suspender o serviço total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que houver motivação legal para tal ato, mediante comunicação formal à **CONTRATADA**. Em caso de suspensão definitiva por culpa da **CONTRATADA**, o contrato será considerado rescindido, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;

9.4.2 recusar qualquer serviço, material ou equipamento cuja qualidade não se revista do padrão desejado ou que não atendam as especificações estabelecidas nos instrumentos próprios;

9.4.2.1 No caso de rejeição, pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, de material ou equipamento, cujo fornecimento constitui objeto deste contrato, a **CONTRATADA** retirá-los-á do local de execução dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de incidir nas penalidades previstas neste contrato;

9.4.2.2 Os serviços não aceitos pela Fiscalização deverão ser refeitos pela **CONTRATADA**, sem nenhum ônus adicional à **CONTRATANTE** e também sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais e totais estipulados.

9.5 A Fiscalização fará constar do Diário de Registro de Obra todas as ocorrências detectadas e relacionadas com a execução do contrato.

9.6 A Fiscalização poderá paralisar os serviços, quando constatar que os empregados prestando serviços na obra, não estiverem protegidos com o EPI, sendo que o ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 Compete à **CONTRATADA**:

10.1.1 Executar os serviços objeto deste Edital seguindo rigorosamente os projetos e suas especificações e demais condições estipuladas, em observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, com zelo e diligência;

10.1.2 Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

10.1.3 Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias nas concessionárias, no CREA e em todos os demais órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas decorrentes;

10.1.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;

10.1.5 Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e Projetos Básico e/ou Executivo, assumindo as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade, não sendo aceitos complementos com outras características;

10.1.6 Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de pavimentos, revestimentos, deslocamento de tubulações e outros, porventura foram executados fora das especificações, com vícios e/ou defeitos;

10.1.7 Garantir qualidade, correção e segurança dos serviços executados, contados a partir da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo;

10.1.8 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os de seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço;

10.1.9 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, banheiros, almoxarifado, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração e todas as ligações provisórias (luz, água, esgoto, telefone e etc), destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

10.1.10 Providenciar no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/MT, bem como o competente registro no INSS, podendo a **CONTRATANTE** solicitar, a seu critério e a qualquer tempo, as respectivas comprovações;

10.1.11 Entregar, se houver, Termo de Garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data do respectivo Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

10.1.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados;

10.1.13 Providenciar a aprovação nos órgãos competentes de todas as alterações que possam vir a ser feitas no projeto original, arcando com os custos correspondentes;

10.1.14 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer até a definitiva aceitação pela **CONTRATANTE**, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados mesmo que ocorridos na via pública;

10.1.15 Arcar se necessário for, com os custos de vigilância noturna e/ou diurna dos equipamentos, produtos e materiais postos em depósito para execução dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;

10.1.16 Manter no local de execução dos serviços, “**DIÁRIO DE REGISTRO DE OBRA**”, com folhas triplas, devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como, indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, eventuais irregularidades, etc;

10.1.17 Depois de concluído cada **DIÁRIO DE REGISTRO DE OBRA**, uma via será entregue à fiscalização, outra à empresa contratada e o original deverá ser entregue à Supervisão Administrativa para conhecimento e posterior arquivamento, com vistas a compor o processo e servir como documento-base para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

10.1.18 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejam a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, inclusive previdenciária, e à capacidade técnica e operativa;

10.1.19 Assumir os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados para executar os serviços objeto do presente contrato, assim como por tudo mais quanto às leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive 13º salário, aviso prévio, indenizações etc;

10.1.20 Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, comprovante de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato;

10.1.21 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

10.1.22 Não **CAUCIONAR** ou utilizar, sob pena de rescisão contratual, o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

10.1.23 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o Município de Paranatinga - MT, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida;

10.1.24 Se for o caso, arcar com todas as despesas decorrentes de serviços prestados pelas concessionárias de serviços públicos;

10.1.25 Consultar a Fiscalização, a qual caberá parecer definitivo, em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações ou desenhos;

10.1.26 Comunicar à Fiscalização os serviços concluídos para aprovação, e, ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade imprevista detectada, bem como as providências a serem tomadas;

10.1.27 Providenciar autorização junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, sempre que for necessário a realização de obras que possam



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo à segurança pública;

10.1.28 Manter, permanentemente, no canteiro de obras um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CONTRATANTE. Em sua ausência, a CONTRATADA deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela fiscalização;

10.1.29 Arcar com o ônus das adaptações, em caso de possíveis incorreções, indefinições, omissões, vícios e/ou defeitos, resultantes dos Projetos fornecidos, uma vez que será considerada altamente especializada nas obras e serviços em questão, devendo incluir no valor global da proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos Projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;

10.1.30 Arcar com os custos de testes necessários a comprovação da qualidade de materiais postos na obra, bem como dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ou se for o caso pela empresa subcontratada.

10.1.31 Providenciar a correção das possíveis falhas do Projeto com o seu executor;

10.1.32 Submeter para análise e aprovação prévia da Administração, quaisquer substituições do (s) profissional (is) responsável (eis) técnico (s) pela Obra.

10.1.33 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.34 Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

10.1.35 O entulho gerado com a execução dos serviços deverá ser retirado pela empresa, e seu custo deverá estar contido na planilha de orçamento;

10.1.36 Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material etc;

10.1.37 Acatar as determinações do Fiscal da Contratante;

10.1.38 Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em Lei;

10.1.39 A empresa deverá verificar com a Administração do Município o local para caçamba de "bota-fora" e outro material de grande volume que for necessário estocar;

Parágrafo Único: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos prédios.

10.2 Competem à **CONTRATANTE**:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

10.2.1 Efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato nos termos e condições avençadas;

10.2.2 Fiscalizar, através do Sr. _____, pessoa designada, a execução do Contrato;

10.2.3 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

10.2.4 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

10.2.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.2.6 Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 Pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, sujeitará o mesmo à perda do direito à contratação, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta adjudicada;

11.2.1 Uma vez aplicada a multa, a empresa terá 05 (cinco) dias úteis para recolher o valor, de conformidade com as orientações do setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT.

11.3. Expirado o prazo final proposto para o término da obra, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre a parcela inadimplida.

11.3.1. A multa prevista no Item 12.3 será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) e será cobrada da garantia contratual e, na insuficiência desta ou na impossibilidade de sua utilização, por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.4. Somente será concedida prorrogação do prazo para a entrega do objeto, caso a contratada efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivo da entrega no prazo estipulado na proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

11.4.1 Na hipótese de ocorrer a prorrogação prevista no Item 12.4, a multa por atraso na entrega incidirá somente se houver atraso em relação ao novo prazo concedido.

11.5. Em caso de inobservância de quaisquer das condições estabelecidas, exceto atraso, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

11.6. Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.7. Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.8. Para a aplicação das penalidades Administrativas será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 Observada a limitação constante no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, atualizada, a **CONTRATANTE** poderá, mediante aditamento próprio, efetuar alterações unilaterais nos quantitativos do objeto deste contrato.

12.2 Na hipótese de as alterações promovidas pela **CONTRATANTE** redundarem em acréscimo no objeto ajustado, o preço a ser cobrado pelos serviços acrescidos tomará por base os valores unitários constantes da Planilha de Quantidades e Preços - Orçamento, apresentada pela **CONTRATADA**.

12.3 Caso a planilha a que se refere o item anterior não apresente valores unitários para os fornecimentos e/ou serviços a serem acrescidos, a **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, para apreciação e aprovação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, proposta detalhada com as indicações dos preços unitários e totais a serem cobrados em função dos acréscimos pretendidos.

12.4 Ocorrendo alterações que redundem em decréscimos do objeto ajustado, o preço global a ser pago pelos serviços sofrerá a diminuição correspondente.

12.5 Não será considerada alteração contratual, para fins de observância da limitação a que se refere o item 13.1 desta Cláusula, as alterações empreendidas no projeto que não redundem aumento ou diminuição do valor global ajustado.

12.6 Casos ocorram necessidade de alteração da metodologia e/ou tecnologia de execução inicialmente ajustada que resulte aumento do prazo de execução dos serviços e/ou da quantidade de materiais a serem aplicados, a **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, com a necessária antecedência, as justificativas técnicas para as modificações pretendidas, as quais serão analisadas de acordo com as circunstâncias de desenvolvimento dos trabalhos.

12.7 Não implicará em aumento do preço ajustado a adoção de nova tecnologia e/ou metodologia que implicar apenas no aumento do prazo de execução dos serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

12.8 Na eventualidade de serem executados serviços complementares, as partes repactuarão o prazo ajustado para conclusão dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1 O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade **Tomada de Preços nº _____/2017** e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.1 O Foro da Cidade de Paranatinga/MT é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

14.2 E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Local/Data

Josimar Marques Barbosa
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

DECLARAÇÃO MODELO

INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
Carimbo/CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

(Papel timbrado da empresa)

Declaramos em atendimento ao previsto na Tomada de Preços nº 06/2016 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x” conforme o caso):

- () não emprega menores de 16 (dezesseis) anos;
() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
Carimbo/CNPJ

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

MODELO

PROCURAÇÃO PARTICULAR/CRENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF Nº.....Sediada em....., CREDENCIA E OUTORGA PODERES ao SR. (A)....., RG Nº.....e CPF Nº....., residente em, a participar deste certame LICITATÓRIO, TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 cujo detentor PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, podendo usar todas as prerrogativas para o bom andamento do certame inclusive manifestar e abrir mão de recursos inerentes, assinar atas, propostas/habilitação/contratos.

Local/Data

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
Carimbo/CNPJ

OBS: (Reconhecer Firma por Cartório Competente)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ANEXO XI

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Paranatinga
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

A empresa (Razão Social, endereço, CNPJ), vem através desta apresentar proposta de preço para a Contratação de Empresa Especializada para **Conclusão da Pavimentação e Drenagem de Água Pluviais da Rua Travessa Campos com Extensão de 86 metros, atendendo o contrato de repasse do Ministério do Turismo – Caixa Econômica Federal nº 018371360/2005**, à pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital, e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do instrumento Convocatório.

Valor Global da Proposta: R\$ 0,00 (.....)

Prazo Execução:.....

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:.....

Declarações:.....

Local,Data

Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa
Carimbo/CNPJ

Planilha Orçamentária

Assinatura do representante Legal da Empresa
Carimbo/CNPJ

Cronograma Físico – Financeiro

Assinatura do representante Legal da Empresa
Carimbo/CNPJ

Declaração expressa da licitante de que o preço proposto compreende todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, ferramentas,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços;

Declaração de Garantia de no mínimo, 05 (cinco) anos para todos os serviços executados e bens materiais empregados, a contar do Recebimento Definitivo da obra.

Assinatura do representante Legal da Empresa
Carimbo/CNPJ